



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO 04/2020

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS QUE A ADMINISTRAÇÃO RESPEITARÁ NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2020 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao artigo 47, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público os feriados que serão respeitados pela administração pública;

CONSIDERANDO que a disponibilização dessas informações facilita a programação de todas as atividades de pessoas físicas e jurídicas do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - A Administração Pública do município de Engenheiro Coelho torna público que respeitará os seguintes feriados e pontos facultativos no decorrer do exercício de 2020:

- 01/01/2020 – *Confraternização Universal;*
- 24/02/2020 – *Ponto Facultativo;*
- 25/02/2020 – *Carnaval;*
- 10/04/2020 – *Sexta-Feira da Paixão;*
- 21/04/2020 – *Tiradentes/Páscoa;*
- 01/05/2020 – *Dia do trabalho;*
- 18/05/2020 – *Ponto Facultativo;*
- 19/05/2020 – *Aniversário de Engenheiro Coelho;*
- 11/06/2020 – *Corpus Christi;*
- 12/06/2020 – *Ponto Facultativo;*
- 29/06/2020 – *Dia de São Pedro (Padroeiro);*
- 09/07/2020 – *Revolução Constitucionalista;*
- 08/07/2020 – *Ponto Facultativo;*
- 07/09/2020 – *Independência do Brasil;*
- 12/10/2020 – *Dia de Nossa Senhora Aparecida;*
- 28/10/2020 – *Dia do Funcionário Público;*
- 02/11/2020 – *Finados;*
- 15/11/2020 – *Proclamação da República;*
- 20/11/2020 – *Consciência Negra;*

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

• 25/12/2020 – Natal.

Artigo 2º - Os dias de Feriado/Ponto Facultativo previstos neste Decreto não se aplicam ao Posto de Saúde/Pronto Atendimento, Motoristas de Ambulâncias, Serviço de Água e Esgoto (SAEEC), Limpeza e Serviços Públicos, Vigilantes e Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único – Os servidores que prestam serviços na Delegacia de Polícia no Município cumprirão, obrigatoriamente, ao que for estabelecido, para o mesmo período, pelo Delegado de Polícia local.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, aos 17 de janeiro de 2020.



PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra,
Conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.



AMARO FRANCO NETO
Procurador Jurídico

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000